



PROCESSO	1000060753/2017
INTERESSADO	CAU/SP e Impact Locação e Montagem de Standes LTDA.
ASSUNTO	Ausência de responsável técnico (PJ)
RELATOR	Fernanda Menegari Querido
DELIBERAÇÃO Nº 249/2022 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 19 da Resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo;

Considerando o relatório e voto do conselheiro Marcelo de Oliveira Montoro, no qual incluía despacho solicitando diligências internas e externas ao CAU;

Considerando o pedido de vista da conselheira Fernanda Menegari Querido e seu relatório e voto apresentado, no qual votou contra o despacho do relato anterior.

DELIBERA:

1. Acatar o voto da conselheira relatora Fernanda Menegari Querido pela Manutenção do Auto de infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000060753/2017, com base nos Art. 7º da Lei 12.378/2010 e inciso XII do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz: XII - Pessoa jurídica registrada no CAU, mas sem responsável técnico, exercendo atividade fiscalizada por este conselho; Infrator: pessoa jurídica; Valor da multa: 7 (sete) vezes o valor vigente da anuidade;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 8 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim.

São Paulo, 25 de julho de 2022

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Romário Wong
Supervisor de Processos de Fiscalização